

# Propaganda no DF se define amanhã

O Tribunal Regional Eleitoral realizará sessão extraordinária amanhã, a partir das 16h, para analisar e julgar uma série de questões urgentes. Durante a sessão ordinária de ontem à tarde ficou acertado que o TRE dividirá entre os partidos políticos o tempo da propaganda eleitoral gratuita no rádio e na TV, com início marcado para o próximo domingo, dia 14. É provável ainda que o Tribunal Eleitoral faça o sorteio da ordem dos candidatos na cédula de votação.

Também constará da pauta de sessão o julgamento da reclamação formulada pelo PMDB contra a proibição do juiz Carlos Augusto Machado Faria, coordenador da fiscalização da propaganda eleitoral, de os partidos usarem *out-doors* nas campanhas. O mandado de segurança impetrado pela Associação Nacional de Jornais (ANJ), contra a decisão do Juiz de vetar o acesso de candidatos aos jornais também poderá ser julgado.

Ontem à tarde o procurador regional eleitoral, Haroldo Ferraz da Nóbrega, devolveu aos relatores dos dois casos — José

Campos Amaral (ANJ) e Hermenegildo Fernandes Gonçalves (*out-doors*) — seu parecer. Haroldo da Nóbrega disse ser a favor do ponto de vista do Juiz Carlos Augusto no que se refere à proibição de *out-doors* em propriedades particulares, mas defendeu o uso deste tipo de propaganda em locais previamente determinados, de acordo com o Código de Posturas e dentro de uma disciplina “que abra a todos os candidatos, em igualdade de condições, o acesso aos *out-doors*”.

O procurador disse reconhecer “que não houve má fé dos partidos na colocação de *out-doors*, até o momento. O que existiu foi falta de uma disciplina regulamentando a matéria”, afirmou. As propriedades privadas, de acordo com o parecer do Haroldo Ferraz da Nóbrega, entretanto, poderão ostentar outros tipos de propaganda — cartazes, faixas e fotos dos candidatos, por exemplo —, apesar de a Resolução nº 12.924 do Tribunal Superior Eleitoral liberar o uso de *out-doors* nestes locais.

## IMPRENSA

A exemplo do parecer que deu

em relação aos *out-doors*, Haroldo Ferraz da Nóbrega concordou em parte com o mandado de segurança impetrado pela ANJ. Ele disse que o mandado “é legítimo, desde que os jornais dividam igualmente seu espaço entre todos os candidatos, não privilegiando nenhum deles”. O procurador, no entanto, não reconheceu a legitimidade da Associação Nacional de Jornais para impetrar este mandado. “Ela não pode representar os jornais, de acordo com o artigo 6º do Código de Processo Civil, que diz que ninguém pode pleitear em nome próprio direito alheio, salvo quando autorizado por lei”, informou Haroldo. Para ele, o mandado seria totalmente válido se os jornais tivessem dado entrada.

Os relatores de ambos os casos darão agora seu voto e encaminharão o processo ao Tribunal Regional Eleitoral para votação definitiva. Por enquanto ainda valem as liminares concedidas pelos relatores nos dois casos: os *out-doors* não precisam sair e os candidatos podem aparecer nos jornais.